

JORNAL DO BRASIL

ANC 88
Pasta 01 a 04
fev/87
010

Fundado em 1891
M. A. DO NASCIMENTO BRITO *Editor Presidente*
BERNARD DA COSTA LAMPOS *Editor*

J. A. DO NASCIMENTO BRITO *Editor Executivo*
MAURO GUIMARÃES *Editor*
FERNANDO PEDREIRA *Editor Chefe*
MARCOS SA CORRÉA *Editor*
FLÁVIO PINHEIRO *Editor Assitente*

Aus. lond.
pg 10

Responsabilidade Máxima

INSTALA-SE a Assembléia Nacional Constituinte com a incumbência representativa de dar ao país normas básicas e essenciais de funcionamento dos poderes e parâmetros também democráticos para as relações entre a sociedade e o Estado. As carências políticas brasileiras são do conhecimento público, mas a discrepância se mostra nas formas de supri-las. É da índole e da responsabilidade dos regimes democráticos fazer a mediação dos contrários e localizar com precisão o ponto de equilíbrio. As constituições políticas situam as definições no plano dos princípios, mas ainda assim a tarefa dos representantes para isso eleitos tende a desviar as decisões para ordens práticas de consideração que perdem de vista os grandes objetivos.

Hoje, como em 1946, como em 1934, a nação recorre a uma Assembléia Constituinte como um recurso para disciplinar idéias e conceitos que não emergem de uma transição histórica partejada pela ruptura violenta da ordem política e legal. Trata-se mais de consolidar o que continua em suspensão na atmosfera política, depois de períodos mais ou menos longos de transformações e acomodações. Os constituintes de 34 deram consistência legal às normas produzidas a partir de 1930 pelo Governo provisório, que retardou o mais que pôde a reconstitucionalização. Em 46 os constituintes, em sua maioria (PSD), estavam identificados com o exercício do poder no Estado Novo, e perfilharam toda a legislação social, nas formas do paternalismo de Estado, de inspiração italiana. Tivemos assim, em nome da volta à democracia depois da segunda guerra, a assimilação da essência da própria *Carta del Lavoro* do regime fascista de Mussolini.

Dois decênios de autoritarismo e controle militar geraram um estado de ânimo crítico, que trouxe à tona na sociedade uma visão de novas necessidades e a valorização de conceitos de raiz, insubstituíveis num regime democrático. A transição política, longa e controlada, levou ao reconhecimento da conveniência de se processar por via constituinte as soluções que preparem o Brasil para um período de normalidade institucional maior do que tem sido possível aos brasileiros. Em suma, uma Constituição que seja fruto da tumultuada experiência brasileira ao longo deste século, e um encaminhamento para o século XXI com o que pudermos apresentar de mais qualificado para as responsabilidades da democracia.

A Constituinte que hoje se instala elegeu-se, no entanto, sob uma atmosfera social impregnada de partículas ideológicas e políticas mais propícias aos empreendimentos utópicos. A experiência prévia, embora sem a responsabilidade da escolha pelo voto, foi a comissão de estudos constitucionais. Ultrapassando os limites da sugestão, seus membros produziram um anteprojeto que, pela sua natureza controvérida, inibiu o Governo de encaminhá-lo como contribuição do Executivo à Constituinte.

A utopia e a demagogia, em doses elevadas, comprovam a existência de uma excitação cívica mal canalizada. Uma constituição não se impregna de sentido duradouro apenas porque se compromete com o horizonte utópico. Pelo contrário, é a viabilidade de que dá lastro de estabilidade institucional aos textos onde as nações definem o regime econômico, social e político em que preferem viver.

O difuso utopismo em suspensão na atmosfera de transição política baliza na visão geral formas

ativas de demagogia, que é também a técnica de lidar com esperanças irrealizáveis. A diferença é que a demagogia age com má fe: alardeia um produto que não entregará jamais à sociedade. A boa fé utópica e a demagogia não constituem, portanto, características que se possam responsabilizar por empreendimentos duráveis.

A consideração dessas duas coordenadas de irreabilidade, em matéria que reclama espírito pragmático e senso de viabilidade política, é tanto mais oportuna quando se verifica que a eleição dos constituintes renovou 65% da representação política. A melhor representatividade não oferece a garantia de que tenha sido vacinada contra a utopia e a demagogia, que já se apresentaram antes na comissão de estudos constitucionais.

A responsabilidade da Constituinte não se esgota na tarefa de dotar o Brasil de um novo e moderno contrato político, para durar mais do que uma geração. Há outra necessidade urgente, que não elegeu propriamente, mas votou e se expressa nas formas indignadas com que os cidadãos se sentem desconsiderados pelos seus representantes. É a moralidade pública, negligenciada pela auto-suficiência do autoritarismo e depreciada ostensivamente pela representação política ao longo dos últimos anos.

O Congresso também adotou um comportamento de indiferença pela opinião pública. E, ao empreender a transição, a representação política fez o oposto do que a sociedade esperava: aproveitou-se com atraso do clima emoliente do autoritarismo, para se ressarcir do que lhe era impossível obter antes da transição. O Executivo perdeu a capacidade de autoregenerar-se, e o Legislativo foi na mesma direção. A eleição, pelo seu resultado e sua taxa de renovação, indica a urgente necessidade de correção de rumo moral.

Caberá à Constituinte superar o ressentimento de quem se aproveitou menos — no caso, a antiga representação, sempre queixosa de que a imprensa tem olhos para os seus abusos mas não exerce com a mesma severidade a fiscalização dos atos do Governo. É obrigação histórica da Constituinte dar a partida para que a moralidade volte a ser artigo de primeira necessidade na república.

Perdeu-se lamentavelmente de vista, tanto por parte da sociedade quanto daqueles que a representam politicamente, a noção elementar de que é obrigação dos que lidam com dinheiro alheio ter a convicção profunda do escrúpulo. Deputados e senadores lidam com dinheiro do contribuinte. Representantes políticos devem ser como a mulher de César, sobre quem não podia recair a menor suspeita: não basta ser, é preciso também parecer honesto.

Tudo que se viu e se soube de deplorável no comportamento dos congressistas e do Congresso não será esquecido. Mas terá que ser suprimido, mediante um mecanismo de severas sanções morais e políticas.

A democracia não é um regime de privilégios, nem de impunidades: todos terão que ser iguais perante as leis. Os que as fazem, os que as executam e os que vivem sob elas. É o que a Constituinte deve ter em mente, antes de começar uma tarefa, que poderá ser histórica de duas maneiras: pela contribuição que oferecer ao aperfeiçoamento político e moral, ou pela inviabilidade, que leve à dilapidação de uma confiança penosamente reunida.